

## CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, E. P. E.

#### Aviso n.º 3393/2018

Por deliberação, de 09.02.2018, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., foi homologada a lista de classificação final do Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, do mapa de pessoal, na modalidade de mudança de categoria, publicitado através do Aviso n.º 13892/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21.11.2017:

- 1.º Maria Helena Baptista Rita 13,43 valores;
- 2.º Carlos Manuel Borges Godinho 13,18 valores; 3.º Armindo José Silva Figueiredo 11,1 valores.

20.02.2018. — A Presidente do Conselho de Administração, Ana Paula Gonçalves.

311168145

# CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

## Aviso n.º 3394/2018

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de medicina física e reabilitação, da carreira médica e especial médica

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 7541/2017 de Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 18 de agosto de 2017 e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 20/09/2018, se encontra aberto procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de medicina física e reabilitação da carreira médica e carreira especial médica hospitalar, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar e Universitário, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação individual de trabalho sem termo, nos termos do Código do Trabalho.

- 1 Legislação aplicável O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 43, de 22.11.2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, adiante designado por ACT.
- 2 Tipo de Procedimento Concursal Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.
  - 3 Âmbito de recrutamento:
- a) Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato de trabalho sem termo;
- b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho sem termo, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;
- c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho sem termo ao abrigo do Código do Trabalho.

- 4 Prazo de validade o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu provimento.
- 5 Prazo de apresentação de candidaturas 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República.
- 6 Caracterização do posto de trabalho ao posto de trabalho apresentado ao procedimento concursal corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 177/2009 e 176/2009 ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7.º-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.
- Local de trabalho Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., com sede na Av. Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra, correspondendo todas as estruturas nele integradas.
- 8 Remuneração Será atribuída a remuneração e a posição remuneratória correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior, de harmonia com a Tabela Remuneratória em vigor.
- 9 Regime e horário de trabalho O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e de 40 horas para os restantes candidatos.
- 10 Requisitos de admissão podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:
  - a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;
- b) Possuir o grau de consultor e, pelo menos, três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, no âmbito dessa especialidade:
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;
  - d) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da LTFP.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal

- 11 Formalização das candidaturas As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., em suporte de papel e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, (SGRH), no período compreendido entre as 9 horas e as 12:30 horas e das 14 horas às 16 horas, ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço referido no ponto 7, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade BI/CC, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal com a referência ao Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira, categoria, natureza de vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Leis n.º 176/2009 e 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura:
  - f) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.
- 12 Documentos O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:
  - a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de consultor referente à área do presente procedimento concursal;

- c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;
- d) Documento, atualizado, comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos:
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
- f) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;
- g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea d) do presente Aviso.
- 13 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
- 14 Métodos de seleção nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular e a prova prática.
- 15 As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, bem como as grelhas de classificação parciais ou finais e o método de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 16 A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e prova prática, respetivamente, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

- 17 Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.
- 18 A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série *do Diário da República*, e disponibilizada na página eletrónica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.
  - 19 A composição e constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Prof. Doutor José Agostinho Marques Lopes, Assistente Graduado Sénior de pneumologia, do Centro Hospitalar de São João, Porto, E. P. E.

- 1.º Vogal efetivo: Prof.ª Doutora Cristina Bárbara Caetano, Assistente Graduado Sénior de pneumologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.
- 2.º Vogal efetivo: Dr. António Simões Torres, Assistente Graduado Sénior de pneumologia, do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E. Vogais suplentes:
- 1.º Vogal suplente: Dr. Luís Manuel Matos Silva Ferreira, Assistente Graduado Sénior de pneumologia, da Unidade Local de saúde da Guarda E. P. E.
- 2.º Vogal suplente: Dr.ª Maria de Lourdes Silva Barradas Lopes, Assistente Graduado Sénior de pneumologia, do Hospital Amato Lusitano, Castelo Branco, E. P. E.
- O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efetivo.
- 20 O presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo nas faltas e impedimentos.
- 28/02/2018. O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

311168064



# MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

### Aviso (extrato) n.º 3395/2018

## Renovação de comissão de serviço

Para efeitos do disposto na alínea *c*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, foi renovada, por mais três anos, a Comissão de Serviço do Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral desta autarquia, cujo termo ocorria a 23.05.2018.

A presente renovação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

23 de fevereiro de 2018. — A Vereadora, Sandra Isabel Silva Melo Almeida.

311168704

#### Regulamento n.º 158/2018

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, faz público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 07 de fevereiro de 2018, deliberou aprovar o Regulamento de Concessão de Beneficios aos Bombeiros Voluntários do Município de Albergaria-a-Velha, o qual entra em vigor no prazo de quinze dias a contar do dia seguinte ao da sua publicação do *Diário da República*.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo, nas Juntas de Freguesia e publicado no sítio institucional do Município, em www.cm-albergaria.pt

28 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

#### Regulamento de Concessão de Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Município de Albergaria-a-Velha

#### Nota justificativa

A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. Esta atividade tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores. No âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal é responsável pela política de proteção civil, competindo-lhe desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, sendo apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal. A política de proteção civil, pela sua vital importância para o município, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes abrangendo a colaboração institucional na convergência de esforços entre as partes envolvidas, de forma direta ou indireta, sendo um sistema com múltiplos agentes, valências e instrumentos de atuação. Assim, face ao interesse público municipal na rentabilização de todos os meios disponíveis nos diversos agentes que prossigam objetivos convergentes no que respeita à política de proteção civil; face à elevada importância dos Bombeiros Voluntários